



I Workshop de Gerenciamento Costeiro da RH VIII

Gestão de Recursos Hídricos Integrada à Gestão dos Sistemas Estuarinos e da Zona Costeira



FUNDRHI inea instituto estadual do ambiente

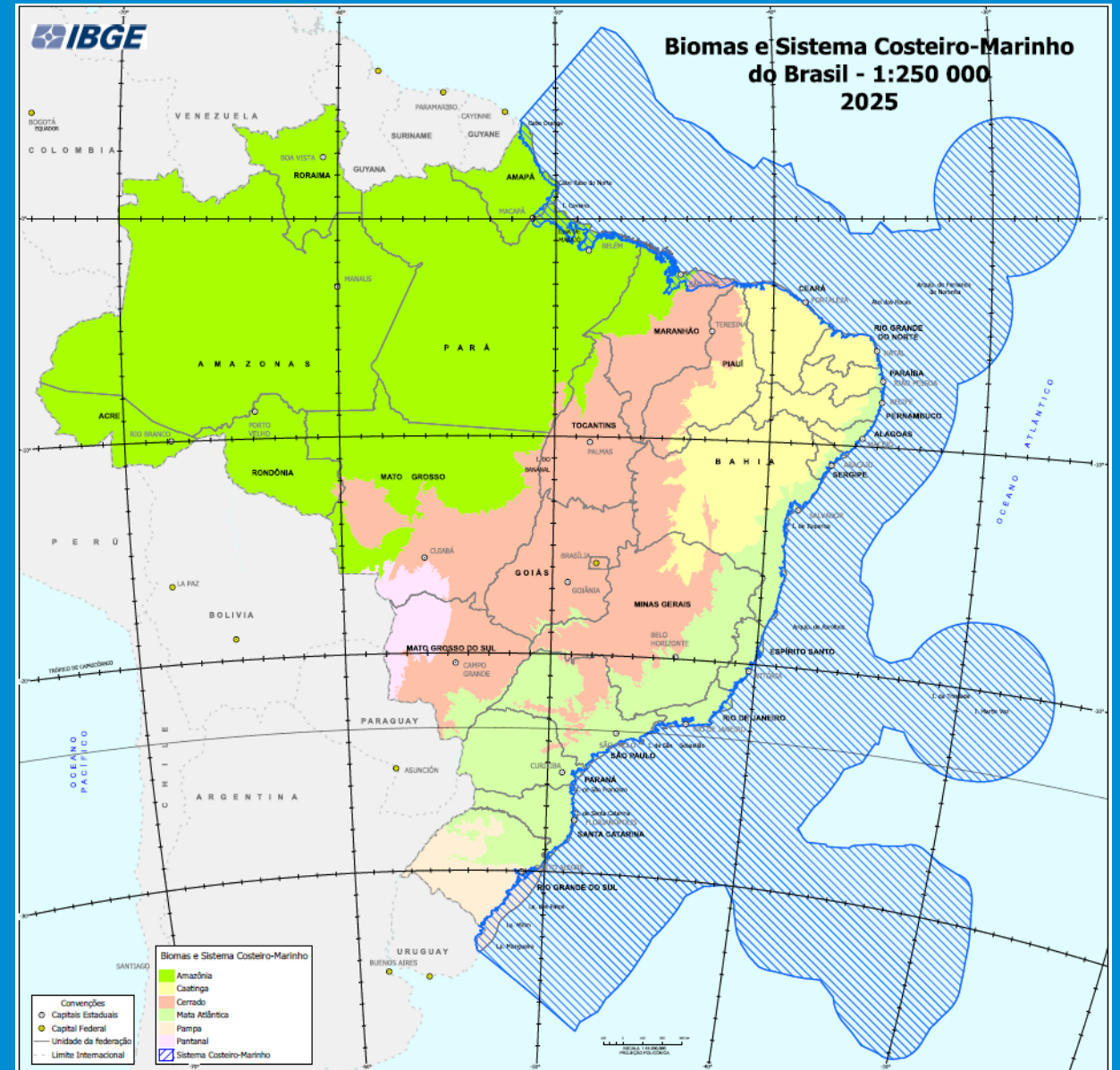


20, 21 e 22 de Maio - Macaé/RJ

E o Estado do Rio?

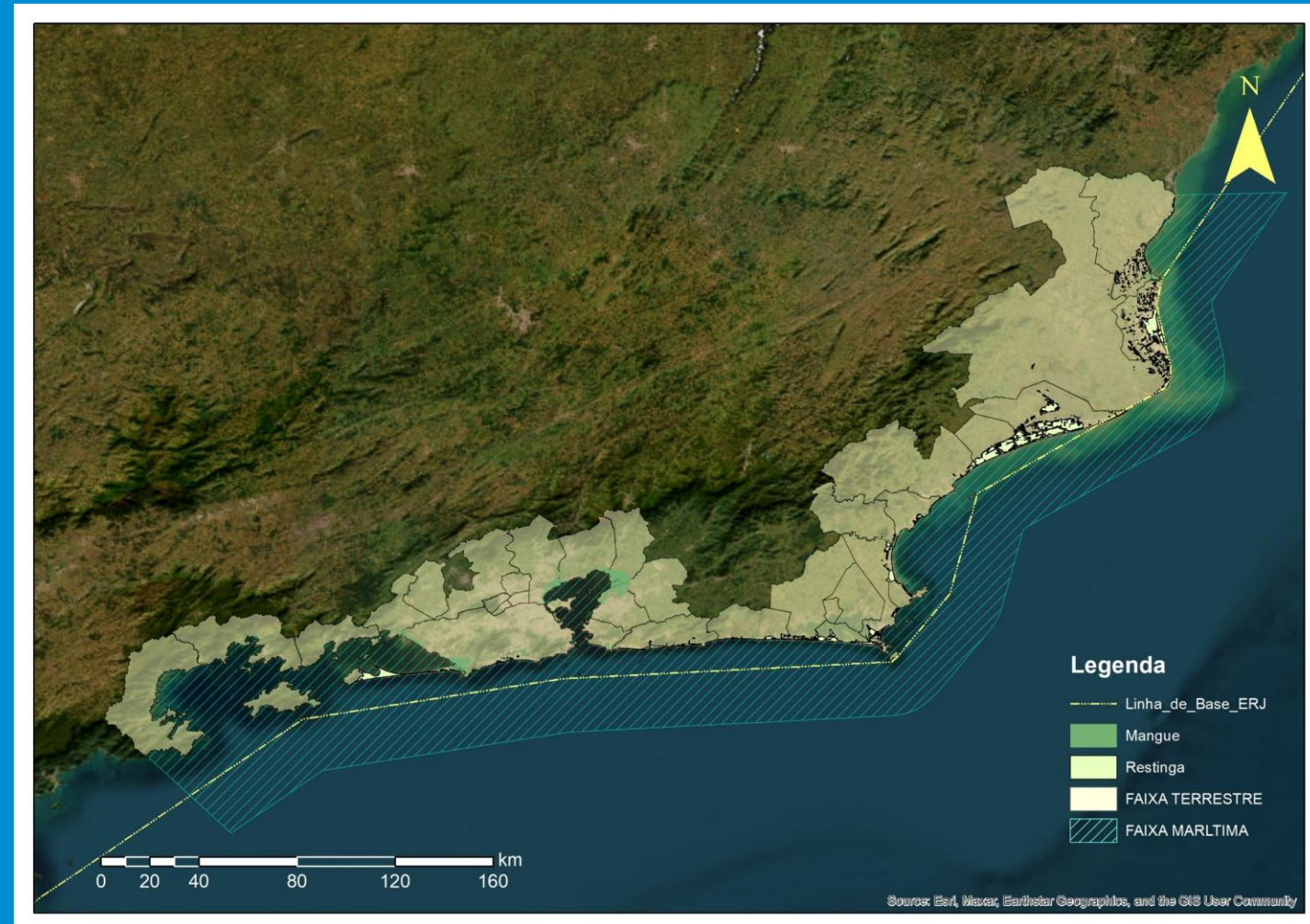
Contexto legislação mar e costa RJ

- Sem PEGC aprovado
- Lei Estadual 1204/1987 (CODEL)
- PLs antigos arquivados (2011)
- Lei Estadual 9.466/2021
- Criação CEDEMAR em 2021 e SEENEMAR em 2023
- Criação da COOEAZ em 2023
- Lei Estadual 11.103/2026 (Cultura Oceânica)



Projeto de Lei

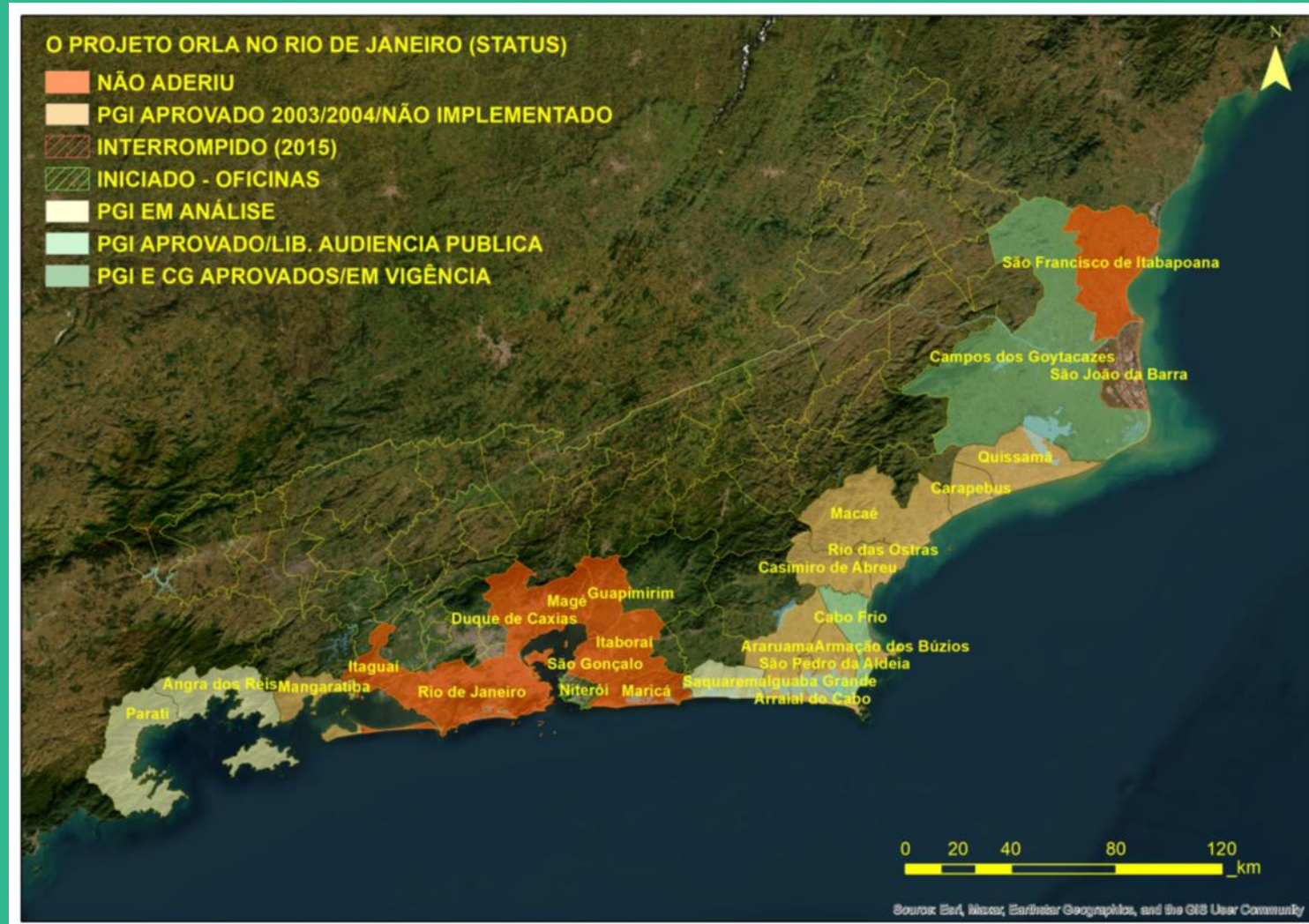
- Instrumentos Propostos:
 - I – ZEEC; II – Programas de Monitoramento Ambiental; III – SIGERCO; IV – Relatório de Qualidade Ambiental; V – Programas visando gestão de Baías e Sistemas Lagunares; VI – PMGC; VII – PGI no Projeto Orla; VIII – PAEZC
- Comitê Estadual e Subcomitês Regionais



Fonte: Inea

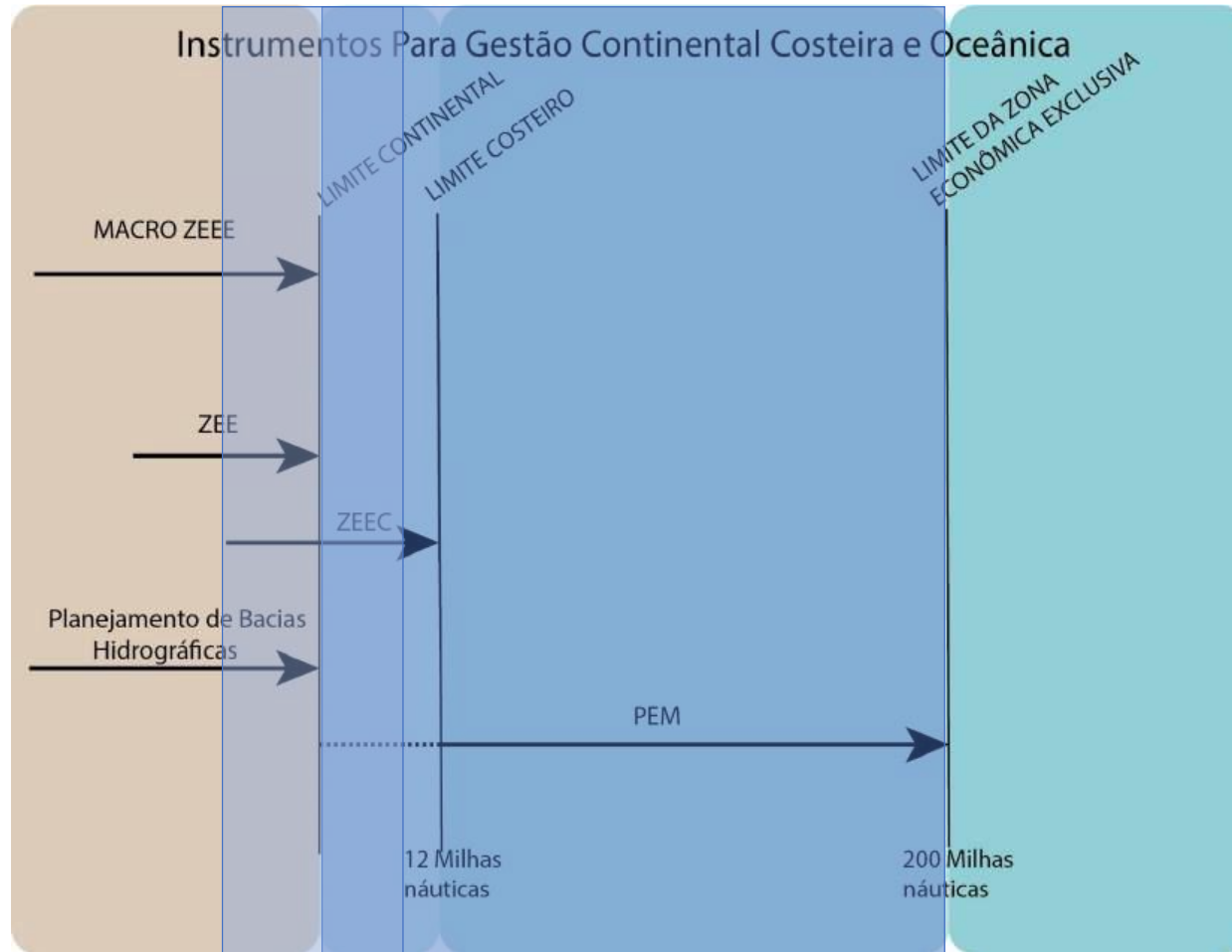
Projeto Orla e PMGC

- PGIs RH-VIII: Aprovados mas não implantados (refazer)
- PMGC:
 - Paraty (Lei Municipal nº 1.767/2011)
 - Campos dos Goytacazes (Lei Municipal nº 8.335, de 26/04/2013)
 - Itaguaí (Lei Municipal nº 3.395/2016)
 - Mangaratiba (Lei Complementar nº 47/2018)
 - Rio das Ostras (Lei Municipal nº 2.772/2022)



Fonte: Inea

GERCO e PEM



O Planejamento Espacial Marinho (PEM), um dos programas da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI), secretariada pela UNESCO, no Brasil, coordenado pela SECIRM/CIRM e MMA.

OBJETIVO (*sensu* PEM Sudeste):

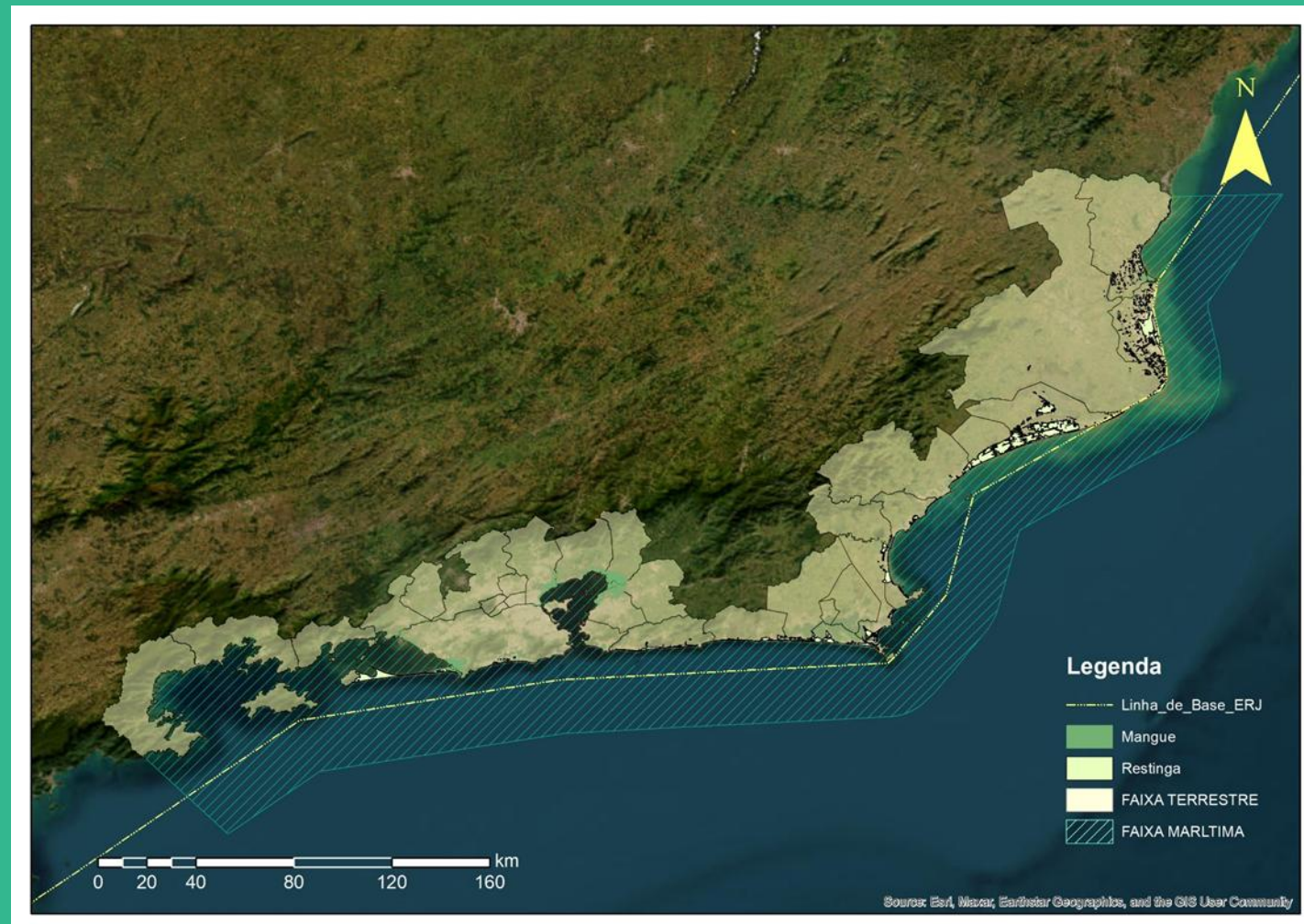
Primeiramente, o PEM é um instrumento de ordenamento espacial e temporal das atividades humanas desenvolvidas no mar. Esse planejamento é um processo público e participativo para a construção de um ambiente marinho saudável, biodiverso, resiliente, seguro, produtivo e promotor do desenvolvimento sustentável, ordenado, equitativo e democrático.

GERCO

Planejamento Espacial Marinho

Diversidade na costa

- Microcosmo Brasil
- Baías, costões rochosos, praias arenosas, lagunas
- Manguezais, restingas
- Áreas de alto declive, áreas de baixada
- Ilhas
- Ocupação pelo mar



Fonte: Inea

Política de Recursos Hídricos e GERCO

Dificuldades de integração

- Apesar de ambas terem como diretrizes ou princípios a integração entre si e com outras políticas ambientais, ainda não se deu efetivamente
- Instrumentos de Recursos Hídricos limitados à água doce
- Instrumentos da PNGC e Plano NGC com pouca atenção aos ambientes aquáticos de transição
- Foco territorial PNGC
- Unidades territoriais diferentes
- Baixa atenção à conectividade dos ambientes e falta de gestão ecossistêmica
- Fragilidade e alta ocupação dos ambientes
- Pouca atenção ao GERCO no RJ
- Falta de “mentalidade marítima”



Como integrar?

© Fernando Frazão/Agência Brasil

Política de Recursos Hídricos e GERCO

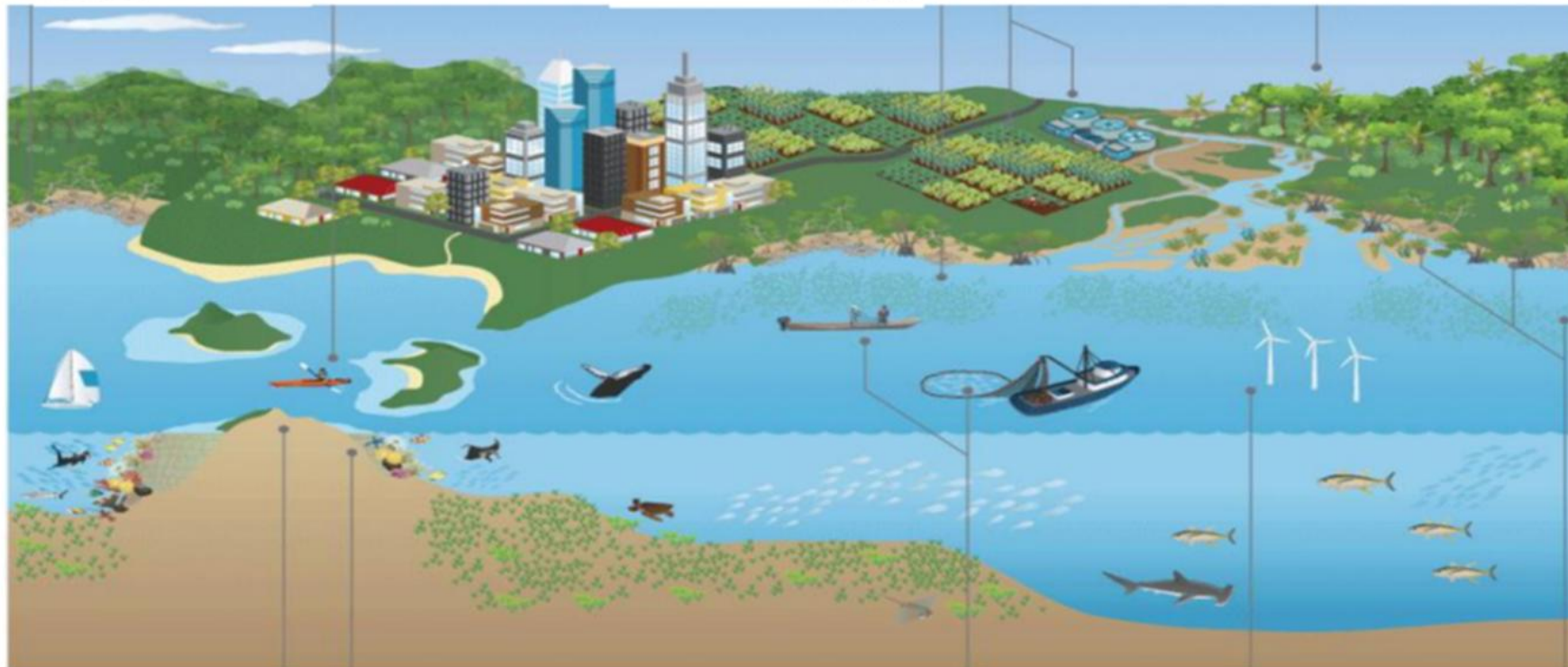
Manguezais atuam como **filtros naturais**, apanhando sedimentos nocivos e nutrientes excessivos

Praias cênicas, ilhas e recifes de corais oferecem **oportunidades de recreação**

Banco de algas e manguezais oferecem **berçários** para espécies de peixes e crustáceos de grande valor comercial

Rios saudáveis fornecem **água potável** para comunidades e irrigação para agricultura

Matas ciliares **reduzem a erosão** e filtram poluentes



Arrecifes **produzem areia** e **protegem o litoral** de tempestades severas

Os recifes de corais saudáveis são hotspots da **biodiversidade marinha** e podem ser fonte de novos medicamentos e produtos de saúde

A **pesca sustentável** fornece alimentos, cria empregos e apoia economias locais

A **geração de energia em alto-mar** sustenta o desenvolvimento costeiro

Os ecossistemas costeiros e marinhos como banco de algas, manguezais e pântanos **sequestram carbono**, reduzindo gases do efeito estufa

6



Fonte: OCDE

Economia Azul



Fonte: https://doi.org/10.1007/978-3-031-16017-2_107

ADAPTATION



Resilient to economic and climate-related shocks and risks

Inclusive of local communities and stakeholders

MITIGATION



Sustainable environmentally by limiting environmental impacts while protecting ecosystems and biodiversity

Circular by preventing waste, fostering material efficiency, and transforming waste into resources

Economia Azul - SEAS



OECD Programme on the Blue Economy in Cities and Regions

The Blue Economy in the Metropolitan Region of Rio de Janeiro, Brazil



SETEMBRO 2025

ECONOMIA AZUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Apoio técnico-científico, Assessoramento, Planejamento,
Governança e Política Pública

RELATÓRIO 3 Definição de conceito e atividades da Economia
Azul do Estado do Rio de Janeiro (Revisado)



Economia Azul – SEAS (Setores)

Setores da Economia Azul no Rio de Janeiro

A economia oceânica fluminense divide-se em oito agrupamentos estratégicos de atividades.



Setor 1: Recursos Vivos
Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Foca na exploração de recursos biológicos renováveis e em toda a cadeia de valor do pescado.



Setor 2: Recursos Não Vivos
Petróleo, Gás e Mineração Marinha

Abrange as indústrias extrativas de recursos minerais e energéticos finitos em águas fluminenses.



Setor 3: Construção e Manutenção
Indústria Naval e Offshore

Produção e reparo de embarcações e plataformas essenciais para as atividades oceânicas.



Setor 4: Transporte e Logística
Portos e Navegação Aquaviária

Foca na conectividade, movimentação de cargas, passageiros e infraestrutura portuária de suporte.



Setor 5: Turismo, Esporte e Lazer
Atividades e Experiências Costeiras

Serviços intensivos em mão de obra que utilizam o oceano como principal ativo turístico.



Setor 6: Outros Serviços
Engenharia, P&D e Consultoria

Fornecer capital intelectual e inovação tecnológica para viabilizar os demais setores azuis.



Setor 7: Serviços de Utilidade Pública
Energia e Saneamento Básico

Base infraestrutural de rede necessária para a operação segura do desenvolvimento costeiro.



Setor 8: Defesa e Segurança
Proteção e Ordem Marítima

Garante a governança, a segurança e a soberania nas atividades realizadas no mar.

Economia Azul – SEAS

Definição

“A Economia Azul compreende todas as atividades econômicas relacionadas direta e indiretamente ao oceano, à zona costeira e às bacias hidrográficas, que fazem uso sustentável dos recursos naturais e que contribuam para o desenvolvimento econômico e melhoria do bem-estar social respeitando os princípios da sustentabilidade ambiental, equidade e da justiça social”.